



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 077/2026

Lindolfo Collor, 13 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 12/05.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 12 de maio de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ALCÍRIO WIEDTHAUGER

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo Municipal informações acerca do leilão de veículos e demais equipamentos do município, especialmente quanto à realização do referido leilão e à destinação dos recursos arrecadados, questionando se os mesmos poderão ser utilizados para investimentos em obras.

JEFERSON PRASS

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo Municipal, que informe os valores já investidos em iluminação pública nas duas últimas administrações, especialmente quanto à aquisição e instalação de lâmpadas LED, considerando a necessidade de avaliar a eficiência e economicidade dos materiais utilizados.

LAÍS HEINLE

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo Municipal, informações referentes ao andamento da análise do Projeto Indicativo encaminhado acerca do IFA, considerando que o mesmo já foi protocolado há mais de um mês, sem retorno até o momento.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MARCIO LUIS
CARDOSO:605778
27049

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS
CARDOSO:60577827049
Dados: 2026.05.13 15:54:16
-03'00'

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS